

DECRETO N.º 289/2020 DATA: 23/12/2020

**SÚMULA**: Define data de vencimento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária de estabelecimentos para o exercício de **2021**.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1048/2001,

## Decreta:

Art. 1º - Fica estipulado como prazo máximo para renovação da Taxa de Vigilância Sanitária e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimentos para o ano de 2021, com o vencimento em 16 de Abril de 2021.

Art. 2º - Decorrido o prazo para pagamento da Taxa, a mesma será acrescida de multa, juros e atualização monetária, calculados da seguinte maneira:

a) Até 30 (trinta) dias contando da data do vencimento do Tributo, 4% (quatro por cento) de multa;

b) Do 31° (trigésimo primeiro) ao 60° (sexagésimo) dia contando da data do vencimento do Tributo, 6% (seis por cento) de multa;

c) Do 61º dia em diante, 9% (nove por cento) de multa;

d) O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1º ao mês e multa calculada sobre o imposto corrigido, ambos em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado

do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

Saulo Antonio Mendes Secretário de Finanças Odir Antonio Gotardo Prefeito Municipal